



Proposta de Acordo Setorial Lâmpadas Inservíveis

FIESP - CAMARA AMBIENTAL - 22/07/2014

Histórico

- Reuniões no CONAMA
- **02/2011** – **instaurado** o Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de Logística Reversa – **CORI**;
- **04/2012** – Deliberação CORI – **Viabilidade Técnica e Econômica** da Implantação do Sistema de Logística Reversa;
- **05/2011** – início das discussões do GTT de Lâmpadas;
- **07/2012** – publicado **Edital de Chamamento** nº 01/2012;
- **11/2012** – **apresentação de propostas** de Acordo Setorial separadas pela **ABILUX** e a **ABILUMI**;
- **12/2012** - reunião (videoconferência) entre **ABILUX**, **ABILUMI**, **MMA** e **MDIC**, quando foram apresentados comentários e questionamentos aos Ministérios;
- **02/2013** - **ABILUX** e **ABILUMI** apresentaram manifestação com esclarecimentos ao **MMA**;
- **06/2013** - **ABILUX**, a **ABILUMI** e a **CNC** apresentaram **proposta única** de Acordo Setorial;
- **06/2013** - nova reunião no **MMA** com **ABILUX**, **ABILUMI** e **CNC**;
- **08/2013** – apresentação da Contraproposta **MMA**.
- **09/2013-2014**-
- **22/05/2014** reunião de revisão do texto
- **25/06/2014** reunião de finalização de texto do A. S.
- **01/07/2014** aprovação do texto do A. S. pelo **CORI** (**TEXTO DESCONHECIDO**)

Apresentação: formato e objetivo

Partes

- Empresas Signatarias e MMA
- Intervenientes - ABILUX, ABILUMI e CNC

Objetivo

- **Conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e do Poder Público** para a implementação do Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contenham mercúrio, tais como fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, a vapor metálico e lâmpadas de aplicação especial.
- Não são contempladas pelo presente Acordo Setorial as lâmpadas incandescentes e halógenas.

Apresentação: formato e objetivo

Obrigações

- Fabricantes e importadores;
- Distribuidores e comerciantes;
- MMA;
- Gerador Domiciliar de Resíduos ou Consumidor e Gerador Não Domiciliar de Resíduos;
- Estados e Municípios.

Metas

- Criação de um **sistema estruturante** consistente na instalação de uma **rede de Pontos de Entrega em locais estratégica e territorialmente programados**, bem como a contratação de serviços de **armazenamento, transporte e de destinação final** ambientalmente adequada através de Recicladores; e

Apresentação: formato e objetivo

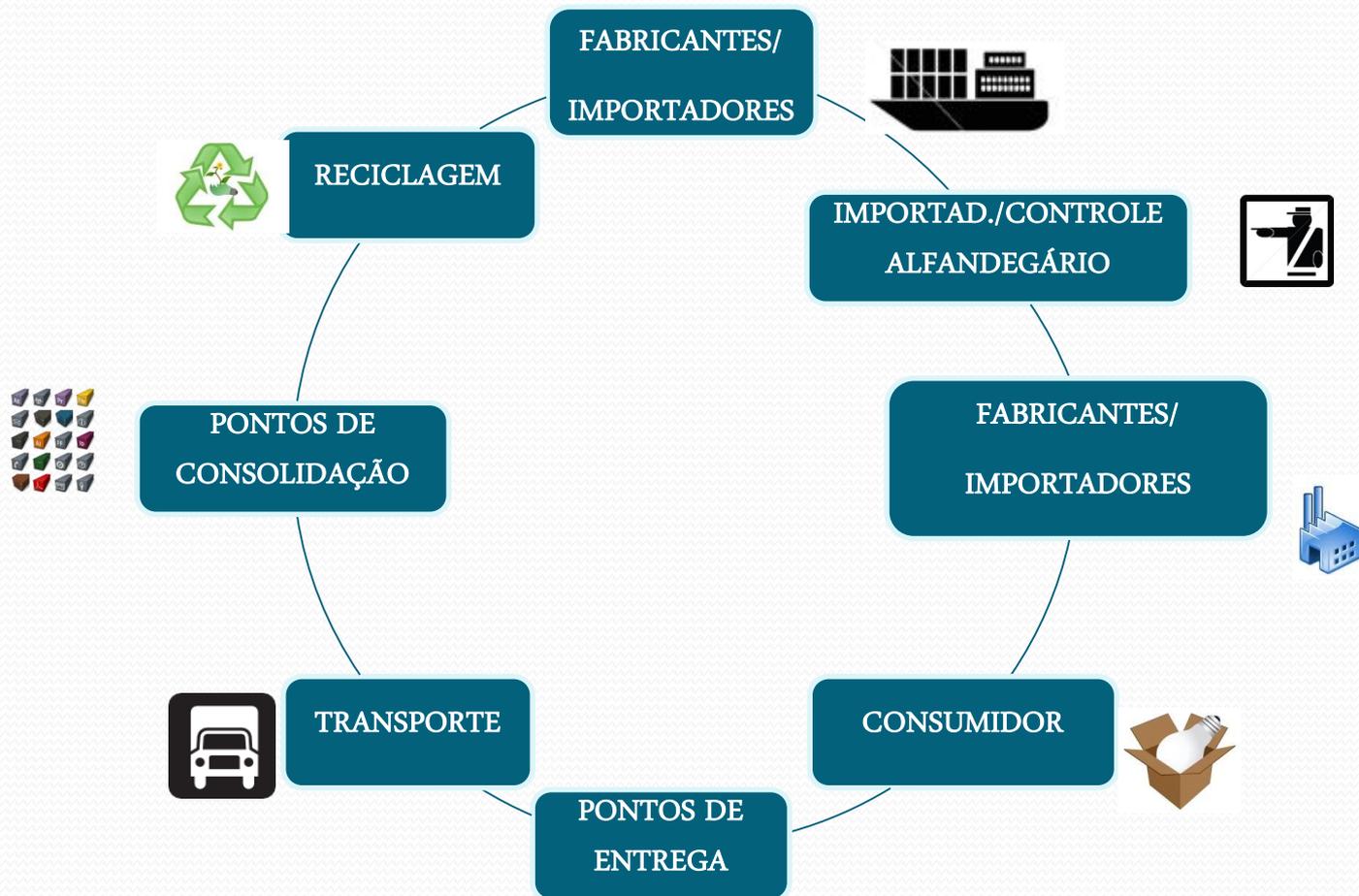
Metas

- Ações conjuntas entre as Partes para propiciar, no prazo de **5 (cinco) anos**, uma performance de eficiência de entrega e destinação final ambientalmente adequada, de uma quantidade de Lâmpadas Inservíveis equivalentes a até **20%** da quantidade de Lâmpadas colocadas no mercado pelas Empresas **a partir de 08/2010**, observadas as demais condicionantes descritas nesse Acordo Setorial.

Operacionalização: Entidades Gestoras

- Organizações **sem fins lucrativos**;
- Fundamentais para a **operacionalização do sistema**;
- Não representam a desoneração das Empresas com relação às obrigações para o cumprimento da PNRS.

Abordagem Operacional

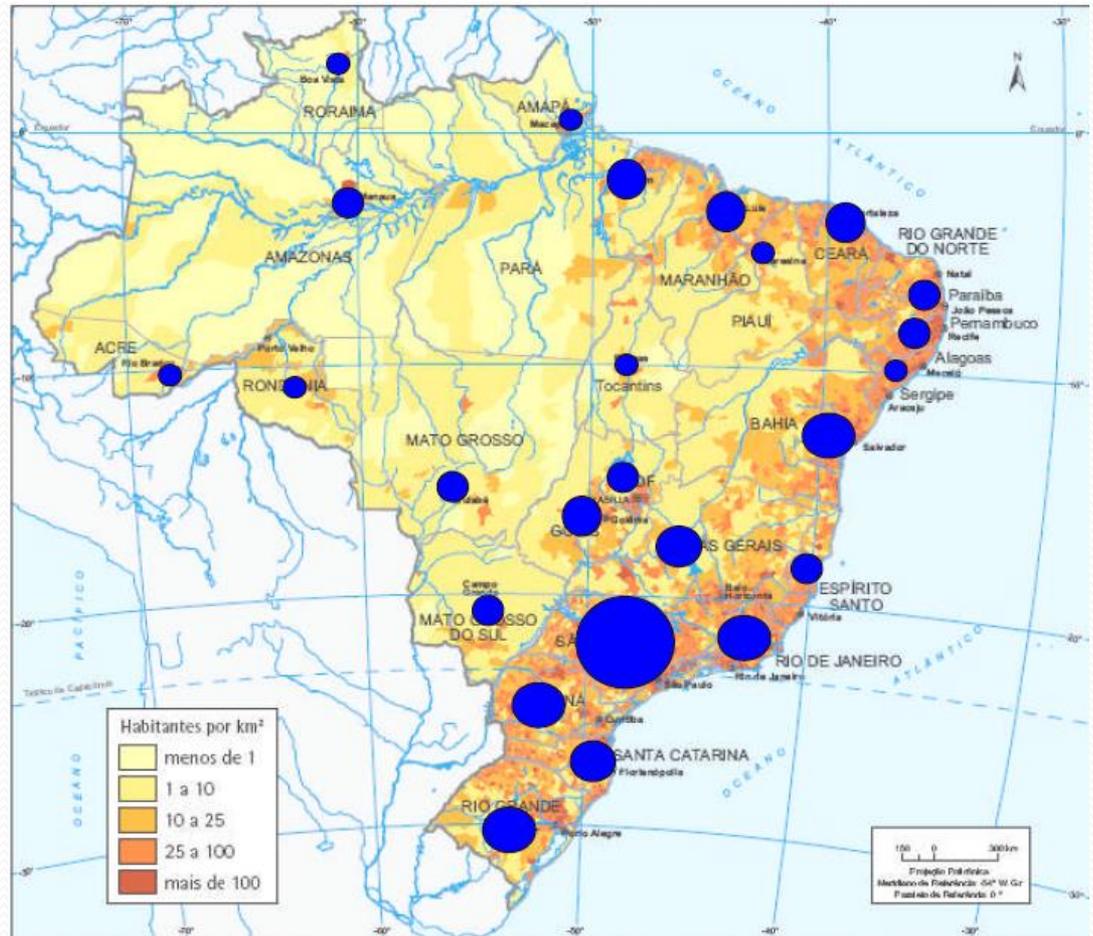


Abordagem Operacional

Dada a grande extensão geográfica do território brasileiro, a instalação de Pontos de Entrega que atendam aos consumidores não é simples e requer um grande investimento de tempo e de recursos financeiros.

A implementação deve ser feita em fases, durante os primeiros anos de operação.

Na primeira fase, a abrangência da operação dependerá de alguns critérios como a densidade populacional, número populacional, nível de atividade econômica e quantidade de Lâmpadas Inservíveis.



Abordagem Operacional

- **Pontos de Entrega (fixos):** recipientes ou caixas instalados permanentemente em locais do varejo, distribuidores, gerador não domiciliar de resíduos, logradouros públicos, etc;
- **Instalação de recipientes ou caixas** em áreas com base em critérios de densidade demográfica e características regionais de modo a preservar-se o incentivo ao Consumidor de efetuar a entrega das Lâmpadas Inservíveis nos Pontos de Entrega;
- No caso de **regiões com pequenas** quantidades de Lâmpadas Inservíveis, outros modos de entrega podem ser implantados, tais como:
 - **Entrega móvel;**
 - **Eventos de entrega;**
 - **Pontos de consolidação.**
- **Gerador Não Domiciliar de Resíduos:** possibilidade de adesão mediante condições específicas.

Acordo Setorial

Condições essenciais para viabilidade

Premissas ????

- **Verificação prévia à importação e fabricação do cumprimento e participação de todos os agentes relacionados ao ciclo de vida do produto;**
- Inexistência de **discrepância nas obrigações** das Empresas e outros importadores e fabricantes não signatários do Acordo Setorial;
- Não criação de **sobrecarga ou inviabilização financeira da viabilidade técnica e econômica do sistema;**
- Tratamento **não discriminatório;**
- Manutenção do **equilíbrio concorrencial** do mercado;
- Desenvolvimento de mecanismos de **financiamento e benefícios fiscais** relacionados ao Sistema;
- **Licenciamento Ambiental: simplificação ou isenção.**

Acordo Setorial

Condições essenciais para viabilidade

- **Atuação do MMA: ???**
 - **Apoiar a estruturação e implementação** do Sistema de Logística Reversa;
 - **Cooperação e articulação entre as diferentes esferas do poder público e entidades governamentais;**
 - Membro e coordenador do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
 - Presidente do CORI, além de exercer a função de Secretaria Executiva.

MMA NÃO ACEITA A ATRIBUIÇÃO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE

IBAMA NÃO ACEITA FAZER CONTROLE PREVIO A ENTRADA DE PRODUTOS NO MERCADO

Acordo Setorial

Condições essenciais para viabilidade

- **Participação dos Municípios:**
 - Pontos de Entrega em locais diversos ou número superior ao previsto no Sistema deverão ser arcados pelo órgão público interessado.

PRESENTE

- **MANUTENÇÃO DA CLAUSULA DE CONTROLE PRÉVIO E POSTERIOR**
- **POSSIBILIDADE DE REVISÃO DAS METAS EM CASO DE CONTROLE NÃO EFICIENTE**
- **CONDUÇÃO DA LOGISTICA REVERSA POR FABRICANTES, IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES E COMÉRCIO SEM A PARTICIPAÇÃO DIRETA DOS MUNICIPIOS**
- **ADESÃO DOS GERADORES NÃO DOMICILIARES CONDICIONADA A VIABILIDADE DO SISTEMA DE LOGISITICA REVERSA PROPOSTO**
- **ABRANGENCIA A PARTIR DA DATA DA PROMULGAÇÃO DA LEI**
- **PARTICIPAÇÃO DOS CATADORES DO SISTEMA DESDE QUE CUMPRAM OS MESMOS REQUISITOS DAS EMPRESA ESPECIALIZADAS.**

OUTROS ANDAMENTOS:

Termo para o controle prévio entre o MMA e o Inmetro

Estado do Paraná: SEMA R20 (>80 município)

- Promover recolhimento, promover implementação de sistema de logística reversa

Estado do Rio Grande do Sul



GRATO PELA ATENÇÃO